



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610256.000195/2020-79

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de **produtos para saúde – HIGIENE E PROTEÇÃO** a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência em anexo.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2020 às 08:59 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2020 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2020 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*
Comissão Permanente de Licitação
Email-sesap.cpl@gmail.com
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – 10º andar
CEP: 59025-600 – Natal – RN
CNPJ: 08.241.754/0001-45

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado e www.compras.gov.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00610256.000195/2020-79

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011, Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, *Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018*, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de *produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO* a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 – **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – **Forma de Fornecimento:** Forma de fornecimento será parcelada, conforme as necessidades das unidades hospitalares a serem abastecidas.

2.0 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 19.938 de 31 de julho de 2007, deverão declarar no sistema, clicando no campo específico, quando do envio da proposta eletrônica;

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 16 de setembro de 2009.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 - **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**, ou na impossibilidade de envio por e-mail protocolar no **Protocolo Geral**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – **Subsolo**;
CEP: 59025-600 – Natal – RN.

4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários lotes/itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.16.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.19 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O **Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, registro, caso não exista registro, declarar tal ausência, indicar o nome desta no campo "observações adicionais". A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

7.26 Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

7.27 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional **com no máximo quatro casas decimais** após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 no país;

7.35.2 por empresas brasileiras;

7.35.3 no por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia País;

7.35.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro encaminhará contraproposta via chat diretamente à primeira classificada por item, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, no chat de mensagens.

9.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 2 (duas) horas e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo, de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de e-mail (sesap.cpl@gmail.com), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3 Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.4.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

10.4.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.4.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

10.4.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

10.4.1.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI

10.4.1.6 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

10.4.1.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.8 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

10.4.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.2.4 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.2.6 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

10.4.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

10.4.2.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante e emitida no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do encaminhamento da proposta. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

10.4.3.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3.2.1 – A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração do Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

LC	AC	LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante.
	PC	

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1 – Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que isentos de registro; Este documento poderá ser solicitado no momento da abertura das propostas durante o processo licitatório;

10.4.4.2 - Apresentar Laudo emitido por laboratório certificado(validade inferior a 6 meses) que comprove a conformidade dos produtos a NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

10.4.4.3 - Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise;

10.4.5 - Da Empresa(Fornecedor) – Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

10.4.5.1 - Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal,(Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos);

10.4.5.2 - Autorização de Funcionamento da sua Empresa emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União. (Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.5.3 - As empresas participantes de processos licitatórios deverão apresentar, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Será aceito, conforme deliberação da ANVISA, protocolo de solicitação de CBPFC.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1ser em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Excepcionalmente, em caso de **impossibilidade** de envio pelo sistema, devidamente informada no chat, **ou quando solicitados** pelo pregoeiro, poderão ser encaminhados para o e-mail sesap.cpl@gmail.com;

12.0 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo **Sistema Eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e nos anexos.

16.1.1 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir**, sendo facultado a realização de licitação específica para a aquisição dos bens pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a possibilidade de participar no novo certame em igualdade de condições.

16.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 22.008 de 12 de janeiro de 2009.

16.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.2.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados **pelo sistema**, segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.2.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16.3 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.3.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

16.3.2 A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual**, ocorrerá por **via eletrônica** no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos abaixo:

a) - Acesse o link:

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b). Preencha os dados cadastrais;

c). Todos dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

d). O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações;

e) É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;

f) Após cadastro, enviar por e-mail (sei.sesap@gmail.com) a seguinte documentação: cópia do CPF e RG do responsável para assinatura, comprovante de residência e procuração da empresa autorizando o responsável para assinaturas de documentos.

Obs: Este procedimento só será necessário para as empresas que ainda não são cadastradas no SEI/RN.

16.4 DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4.1 Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.4.2 – A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.4.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.0 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------------------	--

19.0 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 - Local de Entrega: Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;

Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;

Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;

Hospital Regional Tarcísio Maia - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;

Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

19.2 - A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3 - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.4 - Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

19.5 - A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

19.6 - Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;

19.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8 - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

19.9 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.10 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.11 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.12 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

21.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **A UNICAT**, através do seu corpo de farmacêuticos, fica responsável pela fiscalização e execução através da entrega dos itens conforme nota de empenho e qualificação técnica do referido instrumento, doc. id. 5261895. As demais unidades de referência que fizerem uso desta ata, destacaram profissional farmacêutico do serviço para fiscalização das entregas, da mesma forma.

24.2 - O recebimento de material, independente de valor, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

24.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.1 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.2 apresentar documentação falsa;

25.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 não mantiver a proposta;

25.1.6 cometer fraude fiscal;

25.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

25.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

25.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

25.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

25.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

25.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

25.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

26.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

26.5 – **Observado o prazo legal**, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo fax (0xx84) 3232-2671, ou, principalmente, através do e-mail desta CPL/SESAP, **sempre informando o número da licitação**.

26.6 - Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00horas.

26.7 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.comprasnet.gov.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

26.8 - *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:*

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Anexo à Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de procuração

ANEXO VI – Modelo de Proposta de preços



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

Natal/RN, de de 2020.

Pregoeiro(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 059/2020 - Registro de Preço
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item
ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria de Estado da Saúde Pública
UNIDADE OU SETOR BENEFICIÁRIO	Unidade de Agentes Terapêuticos - UNICAT
DO OBJETO	Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Item	Catmat	Descrição	UNID	Quant.	Pesquisa
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	226.800	98.091,0000
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	224.400	127.908,0000
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	32.640	38.864,4480
4	434250	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 40 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	287.200	2.775.299,7600
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	282.400	550.680,0000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	474.600	656.514,1800
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	442.000	467.061,4000
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	123.400	118.957,6000
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	214.800	98.808,0000
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	240.000	78.648,0000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO	UNID.	197.200	80.201,2400



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.			
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.555.600	2.317.844,0000
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.848.400	2.951.340,2800
14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.439.600	1.794.749,3200
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	7.904.000	1.422.720,0000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	21.752.000	4.117.653,6000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.380.000	1.902.654,0000
18	348029	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000	514.590,0000
19	348030	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000	514.590,0000
20	321795	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS	UNID.	4.559.200	801.963,2800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G,M²,C/FILTRO, DESCARTÁVEL			
21	313379	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UNID.	107.600	260.747,0800
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	UNID.	2.700	9.099,0000
23	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	43.800	12.702,0000
24	308233	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	4.200	73.080,0000
25	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	3.184.000	668.640,0000
26	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	3.640.000	364.000,0000

(*) Estão reservadas 25% das quantidades de cada item para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme art. 48, III da LC 123/2006.

2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). Consumo para 12(doze) meses. A UNICAT enquanto órgão gerenciador é quem abastece todas as demais unidades que não tem autonomia financeira. Os Órgãos participantes com Autonomia Financeira realizam o abastecimento de forma independente da UNICAT.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) homologação do Registro de Preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA	De acordo com o mencionado no MEMO Nº 148/2020 solicita-se processo licitatório para registro de preço por um período de 12 (doze) meses, a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme fatores abaixo relacionados: Considerando que os referidos itens solicitados, fazem parte da padronização da UNICAT, e são itens imprescindíveis no atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, nas nossas Unidades de referência como: Hospital Walfredo Gurgel, Hospital Giselda Trigueiro, Hospital José Pedro Bezerra. Hospital Maria Alice Fernandes, Hospital Deoclécio Marques (Parnamirim) Hospital Tarcísio Maia (Mossoró), SAMU Metropolitano, Central de Transplantes e demais Unidades. Anexo a este processo a distribuição das quantidades estimadas para cada item, doc. id. 5261471 conforme o consumo médio mensal pactuado com cada unidade a ser atendida e a UNICAT, . Esta pactuação é realizada anualmente com as unidades , onde as mesmas estimam os seus quantitativos, levando em consideração histórico de saídas e a sazonalidade, comum no atendimento hospitalar. Acostamos o doc. id. 5261529, planilha de Consumo Médio Mensal(CMM), elaborada como resultado da pactuação dos hospitais e unidades de referencia com a UNICAT para o ano de 2019. Instrumento que utilizamos para fundamentar os quantitativos deste processo. Acrescentamos ao quantitativo anual um ágio de 20 %, afim de evitar falta do item no caso de consumos fora desta média. Além disso a quantidade foi "dobrada", prevendo que na proximidade do fim da vigência deste RP, se faça um contrato com os fornecedores para que os mesmos possam fornecer por mais 12 meses os itens aqui elencados. Ainda referente ao esclarecimento sobre os quantitativos que estão sendo pleiteados na aquisição. Declaramos que alguns dos itens solicitados não há histórico de consumo pois, foram itens colocados neste momento, considerando o quadro de Pandemia que se instalou em nosso país. Os quantitativos se basearam nos valores aproximados que foram estabelecidos para atender as unidades nesta fase de enfrentamento ao COVID-19. Os itens nesta situação são na sua maior parte, Equipamentos para Proteção Individual(EPI'S) A opção pelo pregão para Registro de Preço deve-se ao fato de não comprometermos de uma só vez o orçamento, ora vista a crise financeira que o estado atravessa. Soma-se a isso, que a UNICAT, não dispõe de espaço suficiente e adequado para manter um estoque para abastecer as unidades(23 unidades hospitalares) por um período superior a 4(quatro) meses, periodicidade dos pedido de compra. O procedimento adotado, Sistema de Registro de Preços – SRP, trata-se de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Como há, esta previsão legal para optarmos por esta modalidade, conforme o art. 15º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim o fizemos para não dificultar ainda mais os processos de aquisição. Os quantitativos, como supracitado, ficam a disposição para em qualquer momento lançarmos mão com o intuito de abastecermos as unidades por um determinado tempo, como dito acima, 12(doze) meses. Dessa forma justificado que não há violação do art. 3º do Decreto 7.892/2013 (TCU. Acórdão 1604/2017-Plenário. 26.07.2017). Não existe a contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, e sim uma perspectiva futura de aquisição, conforme as necessidade das unidades de referência da SESAP com parcelamento de entregas do objeto, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preço, sem a obrigação da aquisição do total licitado. O Alvará de Funcionamento ou licença sanitária emitida pelo órgão de fiscalização sanitária, é um dos documentos que demonstram que o estabelecimento, distribuidor e fabricante, de artigos médico hospitalares, estão aptos a funcionar conforme as normas sanitárias vigentes. Solicitar estes documentos visa resguardar a administração de estar adquirindo produtos para
----------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	saúde de empresas regulares quanto aos órgãos de fiscalização citados. O Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013, no seu CAPÍTULO II, Art. 2º e 3º, estabelece: Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, <i>dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios</i>, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput. Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá: I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º; II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações, equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe; III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica; IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades; e V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde. O Art. 30, da Lei 8666/77, no seu inciso IV, estabelece como um dos documentos a serem solicitados na Qualificação Técnica, <i>"...- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso..."</i> Estamos diante de empresas fornecedoras e fabricantes regidas por leis especiais como a Lei 6360/73 e o seu Decreto regulamentador Nº nº 8077 de 14 de agosto de 2013. Sendo assim torna-se passível de solicitação de documentos comprobatórios da adequação destas empresas as legislações citadas, conforme estabelece o Art.15º Art. 15. A ação de vigilância sanitária implicará a fiscalização de todos produtos de que trata este Decreto, inclusive os isentos de registro, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos, para garantir o cumprimento das boas práticas e das exigências da legislação vigente. O documento que certifica e comprova para administração pública do atendimento a estas boas práticas é o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, daí a sua exigência para o certame, resguardando a administração de estar adquirindo produtos para saúde de empresas devidamente certificadas pelos órgãos de fiscalização sanitários. Se estamos restringido, com este documentos, a participação de empresas inidôneas do ponto de vista sanitário, ganhará a administração por adquirir produtos de empresas qualificadas frente as exigências da legislação em saúde. A norma que regulamenta a Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e/ou Armazenagem é a RDC nº 39/2013. A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6.437/1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal. Os registros de medicamentos e Produtos Para a Saúde, tem um prazo de 5 anos, enquanto que a renovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação é a cada 24 meses a contar da data de publicação. O pressuposto não é válido pois, o CBPF, não é documento exigível para o registro do produto na ANVISA. A liberação do registro parte de uma análise documental, enquanto o CBPF, a análise é feita "in loco", pela autoridade sanitária, que atesta se o estabelecimento atende as boas praticas de fabricação, mesmo que a empresa já tenha produtos registrados, ou não. O que confere maior segurança para o comprador.
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	Trata-se a presente solicitação de Produtos Para Saúde-Higiene e Proteção; A falta destes PRODUTOS PARA SAÚDE- HIGIENE E PROTEÇÃO causará transtornos e prejuízo na assistência aos usuários,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	impedindo medidas terapêuticas eficazes.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da Ata de Registro de Preços no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011.
PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias .
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por Item
PAGAMENTO	
18.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 18.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 18.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 18.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 18.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 18.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 18.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 18.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 18.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 18.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 18.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 18.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------------------	---

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

19.1 - Local de Entrega: Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;

Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;

Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;

Hospital Regional Tarcísio Maia - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;

Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

19.2 - A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT;

19.3 - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.4 - Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

19.5 - A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6 - Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;

19.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.8 - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

19.9 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.10 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.11 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.12 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1 – Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA/ Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que isentos de registro; Este documento poderá ser solicitado no momento da abertura das propostas durante o processo licitatório;

10.4.4.2 - Apresentar Laudo emitido por laboratório certificado(validade inferior a 6 meses) que comprove a conformidade dos produtos a NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.

10.4.4.3 - Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise;

10.4.5 - Da Empresa(Fornecedor) – Habilitação Técnica:

Documentos exigidos para habilitação:

10.4.5.1 - Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal,(Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos);

10.4.5.2 - Autorização de Funcionamento da sua Empresa emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União. (Distribuidor e Fabricante, caso não sejam os mesmos)

10.4.5.3 - As empresas participantes de processos licitatórios deverão apresentar, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle(CBPFC) por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Será aceito, conforme deliberação da ANVISA, protocolo de solicitação de CBPFC.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

22.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento nos locais de entrega será feito por uma comissão de recebimento composta por profissionais farmacêuticos ou por equipe com a supervisão deste profissional.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

1. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor ofertado/negociado, como também os documentos de habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), quando solicitada, via email sesap.cpl@gmail.com no prazo de 02 (duas) horas (Instrução Normativa nº 01/2014-SLTI/MP).

1.1.1 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior;

1.1.2 Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato .zip ou similar;

1.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.1.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2020**

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal (RN), inscrito(a) no CNPJ 08.241.754/0001-45, neste ato representado(o) a Secretário Cipriano Maia de Vasconcelos, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE em -----nº -----, inscrito no CPF/MF nº 074.216.484-53; RG nº 181719; considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços -----, publicado no DOE de ____/____/2020, Processo Administrativo Nº 00610044.001136/2018-99. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s), indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a qualificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de *produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO* a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 059/2020 - SESAP/RN, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3 – Preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2020 - SESAP/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

3.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. e perante o FGTS - CRF.

3.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.11 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.15 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.17 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.18 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1- Local de Entrega: Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;

Hospital Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;

Hospital Deoclécio Marques - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;

Hospital Giselda Trigueiro - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;

Hospital Regional Tarcísio Maia - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-100;

Hospital João Machado - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

Hospital José Pedro Bezerra - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

4.2 - A empresa deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT;

4.3 - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.4 - Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

4.5 - A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto;

4.6 - Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos entregues;

4.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 - De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.9 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.10 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.12 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a SESAP/RN e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá o prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no DOE, conforme determina o Decreto Estadual nº 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.1 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.2 apresentar documentação falsa;

6.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 não manter a proposta;

6.1.6 cometer fraude fiscal;

6.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.8 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas e, decorrência da contratação;

6.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

6.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

6.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

6.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

6.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

6.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito **pelo PROMITENTE COMPRADOR**, quando:

7.1.1 – a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações desta Ata;

7.1.2 – a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SESAP, sem justificativa aceitável;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

7.1.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

7.3 – **Pela PROMITENTE FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou, a juízo da SESAP/RN, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO

8.1 – As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

8.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

9.2 – DA PROMITENTE CONTRATADA

9.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3 – DA PROMITENTE CONTRATANTE

9.3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

10.3 – Caberá à empresa beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto 18.100, de 21 de setembro de 2000 (DOE – 26/09/00), alterado pelo Decreto 20.088 de 08 de outubro de 2007 e 22.263 de 07 de junho de 2011, revogando o § 2º, art. 20 do Decreto Estadual 21.008 de 12 de janeiro de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:

Pela Secretaria de Estado da Saúde Pública

Natal, ____ de _____ de 2020

Secretário de Estado da Saúde Pública

Pela empresa:

Nome _____ P/empresa



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de ____/____/____.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	226.800			
2	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	224.400			
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIARIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERA POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA	UNID.	32.640			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CIRÚRGICA.					
4	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	287.200			
5	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	282.400			
6	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	474.600			
7	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	442.000			
8	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E	UNID.	123.400			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.					
9	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	214.800			
10	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	240.000			
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	197.200			
12	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO	PAR	1.555.600			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA					
13	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.848.400			
14	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.439.600			
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	7.904.000			
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	21.752.00 0			
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.380.00 0			
18	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000			
19	MACACÃO, MATERIAL: TNT,	UNID.	17.000			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS					
20	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G,M²,C/FILTRO, DESCARTÁVEL	UNID.	4.559.200			
21	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UNID.	107.600			
22	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI- EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	UNID.	2.700			
23	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	43.800			
24	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	4.200			
25	SAPATILHA HOSPITALAR,	UNID.	3.184.000			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL					
26	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	3.640.000			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020

Assinatura.....



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DENOMIÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____						

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020, conforme Item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DENOMIÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____						

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020, conforme Item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL
				HOSPITAL WALFREDO GURGEL	HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	UNICAT-DEMANDA JUDICIAL	UNICAT	
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	0	116.000	2.800		108.000	226.800
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	57.600	34.000	2.800		130.000	224.400
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	600	4.000	40		28.000	32.640
4	434250	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 40 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL	UNID.	1.200	14.000			272.000	287.200



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		TNT 100% POLIPROPILENO							
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	55.200	34.400	8.800		184.000	282.400
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	138.000	68.000	3.400	80.000	185.200	474.600
7	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	138.000	68.000	6.000	60.000	170.000	442.000
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	0	34600	8.800		80.000	123.400
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA	UNID.	28.000	40.400	17.200	20.000	109.200	214.800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.							
10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	28.000	80.000	24.000	10.000	98.000	240.000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	0	92.000	17.200	10.000	78.000	197.200
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ PAR	PAR	346.000	432.000	86.400		691.200	1.555.600
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ PAR	PAR	346.000	432.000	86.400		984.000	1.848.400



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ PAR		346.000	288.000	57.600		748.000	1.439.600
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL UNID.		1.152.000	864.000	288.000		5.600.000	7.904.000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL UNID.		6.800.000	2.200.000	1.152.000		11.600.000	21.752.000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL UNID.		116.000	2.200.000	864.000		7.200.000	10.380.000
18	348029	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, UNID.		3.000	3.000	1.000		10.000	17.000
19	348030	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, UNID.		3.000	3.000	1.000		10.000	17.000
20	321795	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, UNID.		691.200	580.000	288.000		3.000.000	4.559.200
21	313379	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 UNID.		9.200	8.800	1.600		88.000	107.600



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MICRA(N95).							
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	UNID.	600	600	300		1.200	2.700
23	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM,S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	600	8.800			34.400	43.800
24	308233	PROTECTOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	1.000	1.000	200		2.000	4.200
25	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	576.000	720.000	288.000		1.600.000	3.184.000
26	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	576.000	576.000	288.000		2.200.000	3.640.000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA -

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular o Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, com CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, E-mail: _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **produtos para saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO**, a fim de abastecer a rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades estabelecidas no TR (Termo de Referência) e nos **ANEXOS I e II** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação de ____/____/2020 e homologação de ____/____/2020 do **Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2020 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESAP), Processo SEI nº 00610256.000195/2020-79.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ _____ (_____), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: _____ – _____
0001- Rio Grande do Norte.

- Natureza de Despesa: _____
- Fonte _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Local de entrega: Os materiais, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, 9:00 às 16:30, conforme agendamento, na **UNICAT** - Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN – CEP 59015-300; nos hospitais descritos abaixo, como também em outros órgãos solicitantes, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

- **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel** - Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Tirol, Natal - RN, 59075-900;
- **Hospital Maria Alice Fernandes** - Av. Pedro Álvares Cabral - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000;
- **Hospital Deoclécio Marques** - R. Sadi Mendes, s/n - Bairro Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085;
- **Hospital Giselda Trigueiro** - Rua Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170;
- **Hospital Regional Tarcísio Maia** - [R Antônio Vieira de Sá](#), - Aeroporto - Mossoró, RN - Cep: 59607-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100;

- **Hospital João Machado** - Av. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350;

- **Hospital José Pedro Bezerra** - R. Araquari, S/N - Potengi, Natal - RN, 59110-390;

5.2 A contratada deverá garantir a entrega, para um período de 12 (doze) meses diante da necessidade e solicitação desta UNICAT.

5.3 **O prazo de entrega** deverá ser, no máximo, de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.5 Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação. Porém, quando o fabricante não disponibilizar o produto pelo tempo de vigência do Registro de Preços, devido a um fator superveniente e devidamente comprovado o fornecedor poderá solicitar a substituição da marca do produto, apresentando a justificativa do fabricante anterior e toda a documentação técnica do produto com nova marca para análise.

5.6 Apresentar cópia do Registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro.

5.7 A contratada deverá apresentar, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.8 De acordo com a Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.9 A contratada deverá apresentar, conforme solicitação da instituição, além do Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da sua empresa válidos, emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União.

5.10 A contratada deverá apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, de todos os produtos cotados;

5.11 A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver).

5.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (COF/SESAP), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e perante o FGTS - CRF.

6.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste contrato.

6.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.20 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco:** _____ - **Agência:** _____ - **C/C:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **A UNICAT**, através do seu corpo de nutricionistas, fica responsável pela fiscalização e execução através da entrega dos itens conforme nota de empenho e qualificação técnica do referido instrumento. As demais unidades de referência que fizerem uso desta ata destacarão profissional nutricionista do serviço para fiscalização das entregas, da mesma forma.

7.2 - O recebimento de material, independente de valor, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.5 Aplicar à Contratada penalidades quando for o caso.

8.1.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho.

8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

8.2.2 Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital e na Ata de Registro de Preço.

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **descrição do item conforme o empenho, marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade e número do lote.**

8.2.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela SESAP, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1 Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5 Cometer fraude fiscal;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência, por faltas leves;

10.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; (A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa a este Termo de Referência.);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

13.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

1. Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
2. Falir ou dissolver-se;
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O (s) servidor (es) listado (s) no **ANEXO III** ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) da UNICAT, ou o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, __ de _____ de 2020.

Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Pela Contratada

Testemunhas:

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: / /



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2020

PRODUTOS PARA SAÚDE - HIGIENE E PROTEÇÃO				
LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	358051	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, COMPONENTE ADICIONAL CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTENTE IMPERMEÁVEL	UNID.	226.800
2	283964	APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS, CABO PLÁSTICO	UNID.	224.400
3	434397	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 100 % DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO; E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VÍEIS NO ACABAMENTO E TIRAS PARA FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS INTERNAS PARA FECHAMENTO E DUAS TIRAS EXTERNAS PARA COMPLETO FECHAMENTO EM CARTÃO "TAG", COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO PARA ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A TÉCNICA CIRÚRGICA.	UNID.	32.640
4	335478	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 g/m2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	287.200
5	276877	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL.	UNID.	282.400
6	358132	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, ACIMA DE 70 KG, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	474.600
47	358131	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	442.000
8	427338	FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	123.400
9	425355	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G.	UNID.	214.800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	425353	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M.	UNID.	240.000
11	358100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P.	UNID.	197.200
12	269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.555.600
13	269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.848.400
14	269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.439.600
15	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	7.904.000
16	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	21.752.000
17	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	UNID.	10.380.000
18	348029	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000
19	348030	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UNID.	17.000
20	321795	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: TECIDO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/FIXAÇÃO OU ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, 40G,M²,C/FILTRO, DESCARTÁVEL	UNID.	4.559.200
21	313379	MASCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0,3 MICRA(N95).	UNID.	107.600
22	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO	UNID.	2.700



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	330952	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	UNID.	43.800
24	308233	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA: 32 CM, ALTURA: 21 CM, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	UNID.	4.200
25	436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, C/ COR, GRAMATURA 50 g/m2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	UNID.	3.184.000
26	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	UNID.	3.640.000

ANEXO II AO CONTRATO Nº ____/2020

Proposta da Contratada

ANEXO III AO CONTRATO Nº ____/2020

Relação de Fiscais do Contrato

Unidades	Nome do servidor	Matrícula
UNICAT (Unidade Central de Agentes Terapêuticos)		